

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
EXTENSÃO

**REGULAMENTO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO**

MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO

REGULAMENTO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão é regulado pelas normas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e por este regulamento.

Este curso está lotado no Departamento de Administração e Economia da UFLA, e conta com professores de outros departamentos da UFLA e de outras instituições de ensino superior.

O Colegiado do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão é o responsável pelo funcionamento geral do curso e é composto pelo Coordenador e sub-coordenador, dois professores do programa lotados no DAE, um professor do programa lotado em outro departamento ou instituição de ensino, um representante discente e um servidor técnico administrativo da UFLA.

1. REGIME DIDÁTICO

O estudante deverá cursar um mínimo de 26 créditos para o Mestrado Profissional, sendo 11 créditos em disciplinas de formação geral (obrigatórias) (incluindo os 2 créditos do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado, conforme artigo 69 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFLA), no mínimo 9 créditos em disciplinas de sua área de concentração e, no mínimo, 6 créditos em disciplinas de livre escolha do discente, inclusive de outras instituições ou programas. Uma unidade de crédito corresponde a 15 horas de preleção. Embora obrigatórios, não serão computados os créditos obtidos nas disciplinas de Seminário de Resultados, Língua Estrangeira, Pesquisa Bibliográfica e Exame de Qualificação.

As disciplinas Tópicos Especiais I e Tópicos Especiais II, serão oferecidas de acordo com a necessidade de formação do curso e perfil profissional dos professores e estudantes, permitindo uma interação entre estudantes e professores na melhor definição da estrutura curricular.

As disciplinas da estrutura curricular do Curso serão ofertadas semestralmente mediante a composição de plano de estudos e cronograma de atividades acadêmicas e

extracurriculares que deverão ser cumpridas pelos discentes.

1.1. Estrutura Curricular

São obrigatórias no Programa as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CUJOS CRÉDITOS CONTAM PARA A INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NECESSÁRIOS			
Disciplinas	Carga Horária	Créditos	Professor
Concepções contemporâneas de extensão: Processos de mediação e novos atores sociais	45	3	Maria de Lourdes Souza Oliveira / DAE – UFLA
Desenvolvimento sustentável e meio ambiente	45	3	Arnaldo Pereira Vieira / DAE – UFLA e Viviane Santos Pereira / DAE – UFLA
Metodologia da pesquisa	45	3	Wânia Rezende Silva / UEM – Maringá e Mauricéia Silva de Paula Vieira / DCH – UFLA
Trabalho de Conclusão de Curso	30	2	A definir
<i>Carga Horária Total</i>	<i>165 hs</i>	<i>11 Cr</i>	<i>-</i>
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CUJOS CRÉDITOS NÃO CONTAM PARA A INTEGRALIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NECESSÁRIOS			
Língua Estrangeira	15	1	Arnaldo Pereira Vieira / DAE – UFLA
Seminário de Resultados	15	1	A definir
Exame de Qualificação	15	1	A definir
Pesquisa Bibliográfica	15	1	A definir
<i>Carga Horária Total</i>	<i>60 hs</i>	<i>4 Cr</i>	<i>-</i>
<i>TOTAL GERAL OBRIGATÓRIAS</i>	<i>210 hs</i>	<i>14 Cr</i>	

O elenco de disciplinas da área de concentração do Programa de Pós Graduação do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão é considerado fundamental para complementar a formação do estudante. São elas:

Área de Concentração: Desenvolvimento Sustentável e Extensão			
Disciplinas	Carga Horária	Crédito	Professor
Cultura e mudança organizacional	45	3	Wânia Rezende Silva / UEM – Maringá
Gestão Ambiental	45	3	Sabrina Soares da Silva / DAE - UFLA
Tecnologia de produção em sistemas agroecológicos	45	3	Luís Antônio Augusto Gomes / DAG – UFLA
Manejo de pragas com métodos de baixo impacto	45	3	Luís Cláudio Paterno Silveira/ DEN – UFLA
Agroecologia: transição ecológica e sustentabilidade	45	3	Arnaldo Pereira Vieira / DAE – UFLA
Legislação ambiental e estrutura fundiária	45	3	Maria das Graças Paula / DIR – UFLA e Gustavo Pereira Leite Ribeiro / DIR – UFLA
Concepções e Experiências sobre a Extensão no Brasil	45	3	Marcelo Márcio Romaniello / DAE – UFLA
Relações de gênero e processos de empoderamento	45	3	Maria de Lourdes Souza Oliveira / DAE – UFLA e Vera Simone Schaefer Kalsing / DCH – UFLA
Desenvolvimento Rural e Políticas Públicas	45	3	Thiago Rodrigo de Paula Assis / DAE – UFLA
Comercialização e agregação de valor em produtos agropecuários	45	3	Renato Elias Fontes / DAE – UFLA

Campeinato e agricultura familiar no Brasil	45	3	Thiago Rodrigo de Paula Assis / DAE – UFLA
Tópicos Especiais I	45	3	A definir
Tópicos Especiais II	45	3	A definir

O estudante, juntamente com o Orientador, deverá selecionar as disciplinas que irão compor seu Plano de Estudos, a ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

O Regulamento do curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão será regido pelo disposto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

2. ADMISSÃO AO CURSO

O candidato do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão deverão possuir diploma nas áreas de Ciências Agrárias, da Saúde, das Ciências Sociais ou Ciências Humanas. Poderão ser admitidos candidatos de outras áreas, cuja proposta de pesquisa apresente um tema coerente com as linhas de pesquisa do programa.

O processo seletivo será composto de 4 (quatro) etapas e será efetuado por uma Comissão de Seleção, a qual será composta por no mínimo três professores permanentes e um suplente, indicados pelo Colegiado do Programa mediante portaria. A seleção dos candidatos poderá obedecer um ou mais dos seguintes critérios:

- I – análise do *Curriculum Vitae* e Histórico Escolar;
- II – análise da Proposta Preliminar de Estudo;
- III – arguição sobre a Proposta Preliminar de Estudo; e
- IV – prova escrita;

3. MATRÍCULA

Todo discente matriculado regularmente no Programa de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão deverá, a cada período letivo, renovar a sua matrícula no prazo estabelecido em calendário acadêmico.

- a) A renovação de matrícula somente será permitida aos discentes que não tenham pendências documentais e acadêmicas junto a DRCA.
- b) O discente do Programa poderá matricular-se em disciplinas de outros Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras e de outras de outras Instituições de Ensino

Superior (nacionais ou estrangeiras) de seu interesse desde que recomendadas pelos orientadores.

c) A falta de renovação de matrícula em período definido pelo calendário acadêmico será considerada abandono, sendo o discente desligado automaticamente do programa.

O discente que esteja autorizado a realizar estágios no exterior estará automaticamente matriculado no programa.

O discente poderá solicitar o trancamento de sua matrícula nos termos que se segue:

a) A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao colegiado do Programa, que apreciará e julgará o seu mérito. Após a aprovação, a solicitação deverá ser homologada pela PRPG e enviada à DRCA.

b) O trancamento da primeira matrícula do discente aprovado em processo seletivo dependerá da aprovação do colegiado do programa e homologação da PRPG.

c) A validade da solicitação de trancamento provisório de matrícula será por 1 (um) período letivo regular, admitindo-se, a critério do colegiado do programa, a sua prorrogação por mais 1 (um).

d) Os períodos de trancamento serão computados para efeitos de contagem dos prazos de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado definidos por este regulamento, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

O discente regularmente matriculado mediante a aprovação do orientador e do colegiado do programa poderá solicitar, no prazo definido em calendário acadêmico, o cancelamento de matrícula em uma ou mais disciplinas. Não será permitido o cancelamento de matrícula por duas vezes em uma mesma disciplina.

Os requerimentos de matrícula, acréscimo, substituição e cancelamento de matrícula em disciplinas deverão ser, após aprovados pelo orientador e pelo colegiado do programa, encaminhado pelo colegiado ao DRCA, nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

Os requerimentos de matrícula fora do prazo estabelecido em calendário acadêmico dependerão de aprovação do orientador, do colegiado do programa e da PRPG, que deverão julgar o mérito e aprovar as solicitações dos discentes.

4. MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

O programa poderá admitir portadores de títulos de graduação em curso superior (nacional e estrangeiro) em regime de matrícula especial que tenham interesse em cursar disciplinas do Programa sem, contudo, terem direito à obtenção de título.

O programa poderá também receber matrículas de discentes regularmente matriculados em outros Programas de Pós-Graduação da UFLA e de outras Instituições de Ensino Superior (nacionais ou estrangeiras) que tenham interesse em cursar disciplina(s) isolada(s), sem, contudo, terem direito à obtenção de título deste programa.

O Programa, em caráter excepcional, poderá receber matrículas de discentes de graduação em disciplinas isoladas, desde que eles tenham:

- I- Participação comprovada por pelo menos 1 (um) ano em programas de iniciação científica;
- II- Rendimento acadêmico na graduação igual ou superior a 80%;
- III- Integralizado no mínimo 80% das exigências curriculares do curso de graduação;
- IV- Sido aprovados em processo seletivo interno a ser regulamentado pelo Colegiado do Programa.

Os discentes matriculados em regime de matrícula especial poderão, a critério do Colegiado do Programa, cursar até 4 (quatro) disciplinas. No caso de discentes regularmente matriculados em outros Programas de pós-Graduação de outras instituições (nacionais e estrangeiras) e de servidores da UFLA, esse limite, a critério do colegiado do programa em que o discente ou servidor estiver se matriculando, poderá ser expandido.

O discente matriculado em regime de matrícula especial, respeitando-se as datas estabelecidas no calendário acadêmico, poderá solicitar cancelamento de matrícula na(s) disciplina(s) em que se matriculou.

A concessão de nova matrícula como estudante em regime especial estará condicionada à aprovação na(s) disciplina(s) cursada(s).

Ao discente admitido sob regime de matrícula especial, não será conferido o direito ao pleito de bolsas do mestrado.

Ao discente sob regime de matrícula especial, não será conferido qualquer privilégio para futura admissão ao Programa de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão da UFLA.

No ato da inscrição ao processo seletivo para discentes em regime de matrícula especial, o candidato portador de título de graduação deverá apresentar os documentos exigidos pela DRCA.

Para requerer a matrícula em disciplina isolada, o discente regularmente matriculado em Programas de outras IES (nacionais e Estrangeiras) deverá apresentar a documentação exigida pelo DRCA.

A matrícula em regime especial dependerá da seleção e recomendação do docente da

disciplina solicitada.

5. CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Cabe à comissão de bolsas, designada pelo Colegiado do Curso, decidir sobre a distribuição de bolsas de estudo, segundo critérios previamente definidos em resolução, considerando as instruções, bem como os critérios estabelecidos por ocasião da concessão pelas diferentes agências financiadoras.

As bolsas serão concedidas por um prazo de 12 (doze) meses e poderão ser renovadas anualmente até o limite de tempo estabelecido pelas agências de fomento. Nestes casos a renovação estará condicionada ao bom desempenho do bolsista, conforme resolução aprovada pelo Colegiado do Curso.

6. DURAÇÃO DO CURSO

A duração do curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão será de no mínimo 12 meses e no máximo 24 meses, sendo admitida a prorrogação por mais seis meses nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

7. SEMINÁRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O discente de mestrado deverá apresentar um Seminário de Resultados até o 4^o (quarto) semestre do curso.

8. RENDIMENTO ESCOLAR

O rendimento escolar será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

A avaliação acadêmica do corpo discente nas disciplinas será realizada pelo corpo docente, levando-se em consideração os critérios definidos por ele, a frequência em sala de aula e o rendimento acadêmico nas disciplinas.

a) A verificação do desempenho acadêmico em cada disciplina será realizada de forma separada, levando-se em consideração o rendimento do corpo discente e a frequência, cuja obrigatoriedade será de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas teóricas e práticas ministradas.

- b) O desempenho acadêmico do corpo discente deverá ser avaliado para efeitos da renovação da concessão de bolsas de estudos nos termos definidos em normas específicas.
- c) O desempenho acadêmico do corpo discente matriculado nas disciplinas do Programa deverá ser conceitualmente expresso pelo corpo docente e registrado pela DRCA, segundo os seguintes critérios:

Intervalos de Notas	Conceito a ser Atribuído
9,5 a 10,0	A+
9,0 a 9,4	A
8,5 a 8,9	A-
8,0 a 8,4	B+
7,5 a 7,9	B
7,0 a 7,4	B-
6,0 a 6,9	C
Menor que 6,0	R
	I
	S
	N
	J
	T
	P
	Q

I (Incompleto) - atribuído ao discente que, por motivo de força maior, for impedido de completar as atividades da disciplina no período regular;

S (Satisfatório) - atribuído ao discente que cumprir satisfatoriamente os requisitos das disciplinas, dissertação, exame de qualificação, seminário de pesquisa aplicada (ou equivalente), língua estrangeira, estágio docência, disciplinas de nivelamento e outras definidas pela CPGSS/PRPG;

N (Não-Satisfatório) - atribuído ao discente que não cumprir satisfatoriamente os requisitos das disciplinas seminários, exame de qualificação, tese, dissertação, pesquisa orientada (ou equivalente), estágio docência, disciplinas de nivelamento e outras definidas pela CPGSS/PRPG;

J (Cancelamento) - atribuído ao discente que, com autorização do seu orientador e aprovação do colegiado do programa, cancelar a matrícula na disciplina;

T (Trancamento) - atribuído ao discente que, com autorização do seu orientador e/ou com aprovação do Colegiado do Programa, tiver realizado o trancamento de matrícula;

P (Aproveitamento ou transferência de créditos) - atribuído ao discente que tenha cursado a disciplina em PPGSS de outra Instituição, cujo aproveitamento ou transferência tenha sido aprovado pelo Colegiado do Programa e homologado pela CPGSS/PRPG;

Q (Em Andamento) - atribuído à disciplina de pesquisa aplicada ou equivalente, dissertação, exame de qualificação em andamento, disciplinas de nivelamento ou outras definidas pela CPGSS/PRPG;

Para ser considerado aprovado nas disciplinas e ter direito a crédito, o discente deverá obter (A+), (A), (A-), (B+), (B), (B-) ou C, exceto para as disciplinas tese, dissertação e pesquisa orientada.

Será considerado reprovado nas disciplinas, sem direito a crédito, o discente que obtiver o conceito R.

Para efeitos de avaliação de desempenho acadêmico do corpo discente, à DRCA calculará, a cada período letivo, o coeficiente de rendimento acadêmico de cada discente.

No referido cálculo do rendimento acadêmico, será considerada a média ponderada dos conceitos, levando-se em consideração os seguintes pesos:

Conceitos Atribuídos	Pesos
A+	4
A	3,5
A-	3
B+	2,5
B	2
B-	1,5
C	1
R	0

a) O conceito R será computado para cálculo do coeficiente de rendimento enquanto outro conceito não for atribuído à disciplina repetida.

b) As disciplinas com conceito I, S, N, J, T ou P, Q não serão consideradas no cômputo do coeficiente de rendimento.

c) O colegiado do programa e a comissão de gerenciamento da concessão de bolsa vinculada a cada programa deverão, a cada 12 meses, empregar o coeficiente de rendimento acadêmico como um dos critérios para a renovação de bolsas concedidas aos discentes.

Estará automaticamente desligado do Programa o discente que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- I- obtiver coeficiente de rendimento inferior a 2,0 no seu primeiro período letivo;
- II- obtiver coeficiente de rendimento acumulado inferior a 2,2 no seu segundo período letivo e nos subsequentes;
- III- obtiver conceito R em disciplina repetida;
- IV- obtiver conceito N nas disciplinas Exame de Qualificação, Dissertação, Tese, ou Trabalho de Conclusão de Curso pela segunda vez;
- V- não tenha submetido a dissertação, tese ou trabalho de conclusão de curso à defesa pública nos prazos estabelecidos pelos colegiados dos programas;
- VI- não cumprir os prazos e as exigências, incluindo as metas de produção acadêmica, definidas pelo colegiado do Programa ofertado pela UFLA.

Os conceitos serão atribuídos pelo corpo docente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

- a) O conceito I deverá ser transformado em conceitos definitivos (A+, A, A-, B+, B, B-, C, R, S ou N) e o diário deverá ser corrigido no prazo fixado no calendário acadêmico.
- b) O conceito Q deverá ser transformado em conceito definitivo nos termos previstos por este regulamento, quando for o caso, e enviado à DRCA no prazo fixado pelo calendário acadêmico.
- c) A mudança de conceito fora do prazo deverá ser aprovada pelo colegiado, homologadas pelos chefes do Departamento de Administração e Economia da UFLA.

9. EXIGÊNCIA DA LÍNGUA ESTRANGEIRA

Para a obtenção do título de mestre, todo discente regularmente matriculado no Programa deverá demonstrar proficiência em pelo menos uma língua estrangeira.

A critério do colegiado do programa, a proficiência na língua estrangeira, deverá ser exigida do corpo discente.

A aprovação da disciplina de língua estrangeira será ofertada pelo Programa, cuja matrícula deverá ser efetuada no primeiro período letivo.

A obtenção da proficiência em língua estrangeira não será contabilizada para efeitos

de integralização de créditos.

O discente deverá cumprir esse requisito para matricular-se no terceiro período letivo.

10. ORIENTAÇÃO

A orientação dos discentes do curso será feita por docentes permanentes do programa pertencentes à UFLA ou outras IES desde que previsto em convênios específicos nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

- a) No Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, o orientador deverá possuir título de Doutor, devendo respeitar o limite máximo de orientandos de pós-graduação *Stricto Sensu*, definido no documento da área na CAPES.
- b) Profissionais de outras Instituições, para serem designados orientadores, deverão possuir o título de Doutor e serem devidamente credenciados pelo CEPE, conforme Seção II do capítulo V do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.
- c) Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Curso designará um substituto.

11. TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O trabalho de conclusão final do curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, artigo científico, projetos técnicos, publicações tecnológicas, desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas, produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, projetos de inovação tecnológica e organizacional, desde que previamente propostos e aprovados pelo Colegiado do curso.

Os trabalhos finais de curso, independente do formato, serão submetidos à avaliação por uma banca examinadora composta por três membros, sendo, no mínimo, dois professores do programa e um professor externo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão, dentro de sua competência, ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA, em grau de recurso.

Este Regulamento poderá ser alterado por sugestão da maioria dos membros do Colegiado do Curso, desde que homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFLA.

